



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOAMAPÁ

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÃO ONEROSO N° 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor o Senhor **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 283399 – SSP/AP e CPF nº 474.781.364-00, e a **AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ N° 01.406.617/0001-74, com sede a Rua Benedito Valadares, nº 255 – 32 Andar, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-630, Fone (37)3232-1179, E-mail: escolas@agiел.com.br neste ato representado pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ RIOS**, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-13575047-SSP/MG, CPF nº 015.319.356-5, tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.015099/2019-51**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019**, em observância as normas constantes na Lei nº 11.788 de 25 de setembro 2008, e na Lei 8.666/93 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto renovar o prazo de vigência do contrato nº 10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Renova-se o prazo de vigência do contrato nº 10/2019 por mais 02 (dois) anos, para vigorar no período de 28/11/2023 a 28/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP de 2023.

Professor Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor UNIFAP

ANDRÉ LUIZ RIOS
Gerente Administrativo

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Minuta elaborada pelo servidor Wirllis Melo, SIAPE 2317551